



PL. n° 17.674/2018

Autor: Vereador Vanderlei Farias.

Assunto: Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Agentes Públicos do Sistema Penitenciário e socioeducativo do Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Sem adentrar no exame de mérito tenho que o pleito do PL encontra óbice irreversível na Lei Federal n. 9.790/1999, especificamente no seu artigo 2º que diz:

*“Não são passíveis de qualificação como organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no artigo 3º desta lei:*

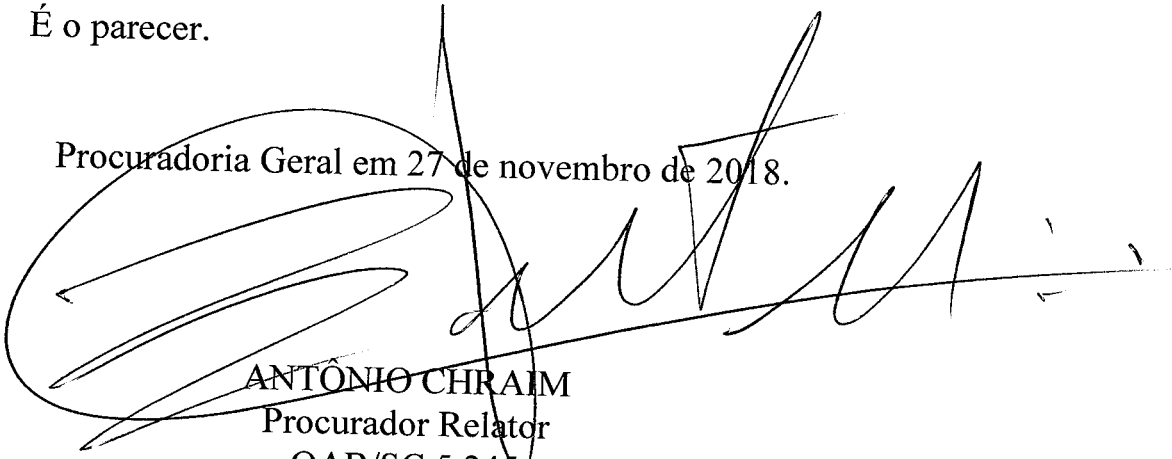
*I – ...*

*II – Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional.”*

Diante deste impeditivo legal, dou pela **INADMISSIBILIDADE**.

É o parecer.

Procuradoria Geral em 27 de novembro de 2018.

  
ANTÔNIO CHRAIM  
Procurador Relator  
OAB/SC 5.245

DE ACORDO  
EM 27/11/18  
  
Bruno Bartelle Basso  
Procurador Geral